



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Travessa Theodoro Junctum, 124 - Bairro Centro
RIO NEGRINHO - SC - Santa Catarina
85.908.309/0001-37
89.295-000



L I C I T A Ç Ã O: Convite:Obras e serviços de engenharia,
N.º 13/2010
Menor preço - Por item

Processo de Compras: 50/2010
Requisitantes: DIRETOR TECNICO

Recursos de Pagamentos: Proveniente do Orçamento de 2010.

DATA DE ABERTURA: 05/08/2010 **HORÁRIO:** 14:00 **LOCAL:** AUDITÓRIO DO SAMAE.

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- Regularidade Fiscal
Certidão Negativa de Tributos Municipais (do Município sede da proponente).
Certidão Negativa Junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (CND - INSS).
Prova de Regularidade de Situação Perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

OBJETO RESUMIDO: CONTRATAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR QUALIFICADO.

Solicitamos cotação de preço para o objeto conforme especificado abaixo, observadas as seguintes normas e condições, dispostas neste Edital e na Minuta de Contrato, conforme Anexo II.

1 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA

1.1 - O recebimento e abertura da documentação e propostas dar-se-á no dia, hora e local indicados neste Convite.

1.2 - O recebimento das propostas dar-se-á no mesmo local onde será realizada a abertura.

1.2.1 - Serão acolhidas todas as propostas que forem entregues até a hora da abertura.

2 - DA SUBORDINAÇÃO

O presente convite subordina-se, em seu todo a Lei N. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e, Lei N. 9.648 de 27 de maio de 1.998.

3 - DA PROPOSTA

3.1 - A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação, observadas as cláusulas constantes da minuta do contrato em anexo.

3.2 - A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Estar redigida em língua portuguesa, devidamente assinada por seu responsável legal ou seu representante legal, com carimbo de identificação da mesma, dentro de envelope lacrado.

b) Estar datilografada em papel timbrado, ou equivalente da firma licitante, constando o C.N.P.J., endereço, bairro, cidade, estado e telefone da firma, indicando o número deste Convite, ou no formulário anexo com os campos solicitados devidamente preenchidos e assinados pelo responsável legal, com carimbo de identificação.

c) Indicar o nome do banco, agência e número da Conta bancária da firma licitante.

3.3 - O preço do valor da hora trabalhada pela máquina deverá ser expresso em moeda corrente, em algarismos arábicos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e nele deverão estar computadas todas as despesas de taxas, impostos e demais encargos incidentes.

3.3.1 - O valor da hora trabalhada deverá ser expresso em algarismos arábicos e por extenso.

3.4 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 30 (trinta) dias, contados da data de abertura deste Convite.

3.5 - O prazo de execução dependerá das condições do tempo, e será considerado findo quando executadas as 600 (seiscentas) horas.

3.6 - O preço deverá ser cotado fixo e irreatável para pagamento até o último dia fixado, conforme estabelecido no item 4.1 deste Convite.

3.7 - O contrato deverá ser assinado no prazo de 02 (dois) dias a partir da comunicação da adjudicação, e os trabalhos iniciados em 05 (cinco) dias.

4 - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado de 30 em 30 dias, de conformidade com o relatório e nota fiscal das horas executadas, devidamente atestadas pelo responsável pelo controle do recebimento.

4.2 - A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente e caso não haja possibilidade de enviar boleto bancário, informar o número da Conta Corrente e da Agência bancária para realização do respectivo pagamento.

5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1 - O julgamento das propostas será pelo menor preço hora, observada a consistência dos preços, será objetivo e em estrita concordância com a discriminação do bem ou serviço solicitado

5.2 - O eventual empate entre as propostas será decidido mediante sorteio e de acordo com o parágrafo 2. do artigo 3. da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993.

5.3 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

5.4 - No interesse do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a Licitação poderá ser revogada sem que caiba aos seus participantes indenização de qualquer natureza. Os quantitativos poderão ainda ser aumentados ou diminuídos, observando-se os limites previstos no Artigo 65 parágrafo I da Lei 8.666/93.

6 - DAS PENALIDADES

A impontualidade na conclusão de qualquer etapa da obra sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa, conforme estabelecido na CLAUSULA VII, SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA E SEGUNDA da minuta do Contrato em anexo.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 - As firmas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, apresentar EM ENVELOPE SEPARADO, no ato da abertura das propostas, os documentos abaixo relacionados, em original ou copia autenticada ou, na falta, original para confronto.

7.2 - PROVA DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (F.G.T.S.),

7.3 - CERTIDÃO NEGATIVA JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL (CND - I.N.S.S.).

7.4 - CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

8 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - Uma vez apresentada proposta para a participação da licitação a firma declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente Convite.

8.2 - Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO, nos serviços prestados.

8.3 - Maiores esclarecimentos serão prestados no SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sito a Travessa Theodoro Junctum, N. 124, Rio Negrinho - Santa Catarina, ou pelo Telefone: 47-3644-2237, com o Departamento de Compras.

8.4 - Eventuais recursos em decorrência da presente licitação obedecerão as disposições contidas no art. 109, da Lei n. 8.666/93.

8.5 - O foro da Cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, é privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste documento.

ANEXO I

| Item | Código | Unid. medida Material/Serviço | Qtd licitada | Valor unit. cotado Valor total cotado |
|------|--------|---|--------------|--|
| 1 | 294 | CONTRATAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, COM OPERADOR QUALIFICADO. * COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 HP, PARA EXECUTAR ABERTURA E FECHAMENTO DE VALAS PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO - SC, NO LOTEAMENTO PAULO BECKERT E EM RUAS A SEREM INDICADAS PELA DIREÇÃO DO SAMAE, PELA QUANTIDADE ESTIMADA DE 600 HORAS ACOMPANHADAS, CONFERIDAS E PAGAS ATRAVES DO HORIMETRO DA RETROESCAVADEIRA, OBEDECENDO O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO SAMAE DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 11:30 E DAS 13:00 ÀS 17:30, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2010. * AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, SALÁRIOS, ENCARGOS E LOCOMOÇÃO DA OBRA ATÉ A GARAGEM E DA GARAGEM ATÉ A OBRA, SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. | 600 HORAS | |
| | | VALOR TOTAL ESTIMADO | | R\$ 39.000,00 |

ADRIANA SCHROEDER
DIRETORA GERAL

ANEXO II

CONTRATO N.

PROCESSO Nº 50/2010

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO
AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO
NEGRINHO-SC., E A EMPRESA.....
.....PARA EXECUÇÃO DE ABERTURA E FECHAMENTO
DE VALAS.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquia Municipal da cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, sito a Travessa Theodoro Junctum, nº 124, inscrito no CNPJ sob o número 85.908.309/0001-37, Inscrição Estadual número 253.709.911 e a Empresa, com sede na Ruanº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob número, com Inscrição Estadual sob número....., doravante neste ato denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente representadas a primeira por sua Diretora Geral Srta. Adriana Schroeder, portador da Carteira de Identidade nº 2.928.284, e CIC nº 024.604.429-20 e a segunda por seu Diretor, portador da Carteira de Identidade número, e CIC número, resolvem celebrar o presente CONTRATO, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente contrato, tem por objeto a contratação de Retroescavadeira, com operador qualificado, para executar abertura de valas e fechamento, na implantação da rede coletora de esgoto sanitário no perímetro urbano do Município de Rio Negrinho-SC., pela CONTRATADA, nas condições estipuladas no Edital do Convite nº 13/2010.

Sub-cláusula única - A execução deste Contrato obedecerá as normas e disposições contidas na Lei 8.666/93, republicada em 06.07.94 e, a Lei 9.648 e as especificações que servirem de base ao Convite nº.../2010, objeto do Processo nº 50/2010 as quais, independente de transcrição, passam a integrar este documento.

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA caberão todas as providências relativas a execução das obras, como sejam:

I - Fornecimento de Retroescavadeira e Operador Qualificado;

II - Adaptação de medidas de segurança e proteção;

III - Despesas com manutenção, combustível, salários, encargos trabalhistas e locomoção da obra até a garagem e da garagem até a obra são de inteira responsabilidade da contratada.

CLAUSULA III - DO PREÇO

Pela execução do objeto deste Contrato, o SAMAE pagará a Contratada por hora trabalhada o valor de R\$, até o limite das horas licitantes, observando o disposto no item 5.4 do Edital, correndo a despesa a conta das dotações orçamentárias consignadas no quadro da despesa, do presente exercício, a conta do Orçamento de 2010, fonte: SAMAE, programa: 14.01.17.122.0014.1.0164.8.3.4.4.9.0- Aplicações Diretas , tendo sido emitida a nota de empenho n°

Sub-cláusula Primeira - A CONTRATADA apresentara a Nota Fiscal/Fatura correspondente as obras e serviços que será atestada pelo setor competente e encaminhada para pagamento, acompanhadas das certidões exigidas no edital atualizadas.

Sub-cláusula Segunda - No preço estipulado nesta Cláusula já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA poderá apresentar faturas parciais para o pagamento, correspondendo as horas dos serviços executados, com data de vencimento nunca inferior a 30 dias da data de assinatura do contrato ou da data da fatura anterior.

Sub-cláusula Primeira - O pagamento será efetuado de trinta em trinta dias, de conformidade com o relatório e nota fiscal das horas executadas, devidamente atestadas pelo responsável pelo controle do recebimento.

Sub-cláusula Segunda - A Nota Fiscal/Fatura devera indicar o número da conta corrente e agência bancária para a emissão da respectiva Ordem Bancária de pagamento.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente Contrato, vigorará a partir da data de sua assinatura.

Sub-cláusula Única - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei n° 8.666/93, republicada em 06/07/94 e, a Lei n° 9.648/98 sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do artigo 79, e nas demais situações previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78, ambos da Lei n° 8.666/93, republicada em 06/07/94 e, a Lei 9.648/98.

CLAUSULA VII - DAS MULTAS

A impontualidade na conclusão de qualquer etapa do serviço, ou fornecimento, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento da multa moratória, não compensatória, de 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso, exceto se motivado, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior.

Sub-cláusula Primeira - Multa compensatória equivalente ao valor integral do serviço não realizado, limitada a 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, pela rescisão determinada por ato unilateral do SAMAE, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

Sub-cláusula Segunda - O termo inicial para a incidência de qualquer das multas estipuladas nesta CLÁUSULA será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, será a data do efetivo pagamento desta.

CLÁUSULA VIII - DA PUBLICAÇÃO

O SAMAE, no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato no órgão de imprensa oficial do município.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negrinho-SC., .. de agosto de 2010.

ADRIANA SCHROEDER
Diretora Geral

DIRETOR DA CONTRATADA

FÁBIO JOSÉ AUGUSTIN
Consultor Jurídico
OAB-SC 7673